

EDITAL N.º 4/2020
PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL DO 2º
SEMESTRE DE 2020

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL DO 2º SEMESTRE DE 2020 DA MSMT - UNISALESIANO ARAÇATUBA

A **MSMT - UNISALESIANO ARAÇATUBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.226.149.0013-15, com endereço situado na Rodovia Senador Teotônio Vilela, n.º 3.821, Bairro Alvorada, CEP: 16.016-500, em Araçatuba/SP, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, entidade beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.226.149/0001-81, com sede na Rua Padre João Crippa, n.º 1.437, Bairro Centro, CEP: 79.002-390, em Campo Grande/MS, em atenção ao que rege a Lei n. 12.101/09 e seu Regulamento e o Decreto n.º 8242/14, torna público o Edital para renovação de bolsa de estudo social do 2º semestre letivo de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo para a renovação de bolsa social de estudo é regido por este Edital, elaborado em conformidade com a Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2.009, regulamentada pelo Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2.014, Portaria MEC n.º 15, de 11 agosto de 2.017 e demais disposições correlatas vigentes.

1.2. O processo seletivo para renovação de bolsa de estudo social será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para análise e deferimento, o parecer técnico do Serviço Social.

1.3 As bolsas de estudos sociais serão destinadas aos cursos de graduação presencial da MSMT - UniSALESIANO Araçatuba especificados no Anexo I, em disciplinas que compreendem a grade curricular regular. Em nenhuma hipótese será concedida bolsa em disciplinas cursadas em regime de Dependência, disciplinas especiais e/ou orientadas, bem como sobre taxas de serviços.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO PARA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL:

2.1. Para análise da solicitação de renovação, o candidato deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

- a) Comprovação da vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da lei;
- b) Inscrever-se neste processo nas datas previstas no Anexo III;
- c) Não ter tido a bolsa de estudo social anteriormente cancelada em decorrência de omissão ou divergência de informações prestadas, inidoneidade de documentos apresentados;
- d) Não usufruir de outros descontos/bolsas ou financiamento com recursos oriundos da MSMT - UniSALESIANO Araçatuba ou do Governo (Federal, Estadual, Municipal e Distrital).

2.2. A participação do candidato no processo seletivo de renovação implica na **aceitação das normas estabelecidas neste Edital.**

3. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS:

3.1. O Edital destina-se a renovação das bolsas de estudo social disponibilizadas pela MSMT - UniSALESIANO Araçatuba, respeitado o seu limite orçamentário e financeiro, bem como o cumprimento da gratuidade prevista em legislação específica. Também visa analisar se os beneficiários que já gozam do benefício mantêm as condições previstas em lei para sua manutenção.

3.2. Neste processo seletivo, serão renovadas bolsas de 100% e/ou 50%, conforme descritas no Anexo I, observado o que dispõe os § 1º do art. 13 e § 1º e 2º do art. 14, da Lei 12.101,



contemplando apenas o serviço do ensino regular e restringindo-se às parcelas da semestralidade escolar.

3.3. As seguintes despesas: serviços especiais de reforço, transporte escolar, segunda chamada de prova ou exame, segunda via de documentos, segunda via de certificados de conclusão de curso e taxas, viagens de estudo ou de passeio, alimentação, material didático, uniforme, atividades de festas, atividades e encontros pastorais, ou quaisquer outras atividades extracurriculares, serão de responsabilidade do bolsista/representante legal.

3.4. As bolsas já concedidas em semestres letivos anteriores poderão ser renovadas, desde que observadas às condições constantes na legislação e no presente Edital para sua manutenção.

3.5. Mesmo tendo perfil para a bolsa social 100%, caso sejam preenchidas todas as vagas, a MSMT – UniSALESIANO Araçatuba poderá oferecer ao candidato bolsa social 50%, sendo que este deverá anuir com a concessão da referida bolsa, caso seja de seu interesse usufruir do benefício parcial.

3.6. O cumprimento de qualquer etapa prevista neste Edital não gera o direito automático de renovação da bolsa ou expectativa de direito para o período pleiteado, **independentemente** do resultado obtido na análise socioeconômica.

3.7. A MSMT – UniSALESIANO Araçatuba, caso haja limite orçamentário e financeiro, se reserva no direito de ampliar as vagas ofertadas para o 2º semestre letivo do 2.020.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO:

4.1. Devido a situação atual de pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) as inscrições para os pedidos de renovação deverão ser realizadas por meio eletrônico, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico <https://unisalesiano.com.br>, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e entrega nas datas do Anexo III.

4.2. É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido, na ficha socioeconômica, para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo.

4.3. O preenchimento correto e verídico das informações prestadas por ocasião da renovação no processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato/responsável legal, se menor de idade.

4.4. O pedido de renovação somente será considerado concluído após o cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital, ocasião em que será gerado ao candidato um protocolo comprobatório da conclusão do pedido de renovação.

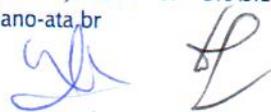
4.5. O candidato poderá realizar alterações em seu cadastro socioeconômico, **somente** antes de concluir seu pedido de renovação, sendo que serão consideradas válidas as últimas informações prestadas.

4.6. É de responsabilidade **exclusiva** do candidato/responsável legal acompanhar a situação do seu pedido de renovação e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua conclusão.

5. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS DE SELEÇÃO PARA DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL:

5.1 Para ter o pedido de renovação deferido, o candidato deverá atender e comprovar os seguintes critérios e requisitos:

- a) comprovar renda familiar *per capita* bruta de até um salário mínimo e meio para a bolsa integral de 100%;
- b) comprovar renda familiar *per capita* bruta de até três salários mínimos para a bolsa parcial de 50%;
- c) não ter completado nenhuma graduação;
- d) inscrever-se no Processo de Seleção para Renovação de bolsa de estudo social nas datas previstas no Anexo III;
- e) não possuir mais de três reprovações (dependências) em todos os períodos letivos cursados;



f) para manter o benefício, o bolsista deverá ser aprovado em no mínimo 75% das disciplinas cursadas em cada semestre letivo.

6. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMUNS PARA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO:

6.1. Os documentos especificados no Anexo II deste Edital deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato de forma eletrônica, em formato PDF, no momento do pedido de renovação, sob pena de indeferimento.

7. DO GRUPO FAMILIAR:

7.1. Entende-se como **grupo familiar** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, conforme disposto no art. 12 da Portaria MEC n.º 15, de 11 de agosto de 2017.

7.2. Caso o grupo familiar informado se limite unicamente ao candidato, este deverá comprovar rendimento financeiro próprio condizente com o seu padrão de vida e de consumo, capaz de custear as suas despesas.

7.3. A ocorrência de eventual alteração de endereço ou composição do grupo familiar após renovação do benefício deverá ser informada imediatamente pelo candidato, ao departamento de Serviço Social da MSMT – UniSALESIANO Araçatuba.

7.4. Caso constatado o não atendimento ao estabelecido no item 7.3, o benefício poderá ser cancelado conforme disposto neste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO:

8.1. A classificação do candidato inscrito ocorrerá a partir das informações prestadas no formulário socioeconômico, respeitada a ordem crescente da renda *percapita*, o quantitativo descrito no Anexo I e demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ENTREVISTA SOCIAL:

9.1. Devido a situação de pandemia causada pela Covid-19, o candidato deverá enviar eletronicamente o formulário socioeconômico e toda a documentação exigida.

9.2. Caso seja necessária entrevista ou apresentação pessoal de documentos para conferência, a Assistente Social convocará o candidato e indicará a data e o horário para atendimento, observadas as regras de saúde determinadas pelos órgãos competentes.

9.3. A MSMT – UniSALESIANO Araçatuba, no momento da entrevista ou a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação do(s) documento(s) encaminhado(s) eletronicamente em seu formato original para fins de validação, sendo que o não atendimento desta obrigação acarretará no indeferimento do pedido.

9.4. Não haverá prorrogação do prazo, portanto os interessados deverão ficar atentos aos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo III deste edital.

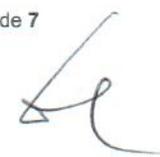
9.5. A entrevista, caso ocorra, será realizada no Departamento de Serviço Social conforme data e horário pré-agendados pela Assistente Social, podendo ainda serem utilizados os meios eletrônicos para tal finalidade.

9.6. A entrevista social objetiva conhecer o contexto social em que o candidato está inserido. Caso julgue necessário, o profissional poderá solicitar documentos complementares, de maneira a esclarecer situações diversas relativas ao perfil socioeconômico do candidato e estes poderão influenciar no resultado do processo.

9.7. Não serão aceitos documentos fora do período estabelecido no Anexo III neste Edital, salvo se solicitado pela MSMT – UniSALESIANO Araçatuba.

9.8. Não serão recebidos processos incompletos ou rasurados.

9.9. Somente poderão participar da entrevista o próprio candidato, seus pais ou responsáveis legais (se menores).



9.10. Somente serão protocoladas as inscrições de renovação, se os dados estiverem todos preenchidos, assinados e a documentação completa.

9.11. A MSMT – UniSALESIANO Araçatuba não se responsabiliza pela ausência de qualquer documento exigido neste Edital e seus Anexos.

9.12. Todos os documentos entregues/enviados ficarão arquivados e tornar-se-ão propriedade da MSMT – UniSALESIANO Araçatuba. Não serão devolvidos para o candidato, independentemente do tempo em que foram entregues ou do resultado do processo seletivo.

10. DO CÁLCULO E DAS DEDUÇÕES FINANCEIRAS:

10.1. A renda familiar *per capita* é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar, após deduções, conforme previsto nos itens 10.2 e 10.3, e dividindo-a pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar. Para análise da renda *per capita*, será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, auferidos eventual ou regularmente por quaisquer integrantes do grupo familiar.

10.2. Entende-se como Renda Bruta Familiar mensal o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, quais sejam recursos provindos de rendas formais ou informais, incluindo as do candidato.

10.3. Não haverá dedução de nenhuma outra receita além destas listadas abaixo:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;-
- g) o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine;
- h) benefícios sociais (bolsa família, vale renda, etc);
- i) estágios remunerados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. O desempate entre os candidatos será determinado de acordo com os critérios legais (perfil socioeconômico, proximidade da residência e sorteio), sendo observados, ainda, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- a) a menor renda familiar *per capita*;
- b) existência de doença grave no grupo familiar de acordo com o disposto na Portaria interministerial nº 2998/2001, ou candidato portador de deficiência.
- c) condição de moradia;
- d) maior tempo de desemprego;
- e) maior número de dependentes;
- f) melhor desempenho escolar;
- g) maior número de alunos irmãos matriculados na instituição;
- h) CAD – Cadastro Único.

12. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO:

12.1. A renovação da bolsa poderá ser indeferida nos seguintes casos:

- a) não atendimento de qualquer um dos pré-requisitos listados no item 2.1;
- b) não apresentação pelo candidato de qualquer documentação solicitada;
- c) evidência de alguma incompatibilidade de informação apresentada relativa ao rendimento financeiro;
- d) constatação de inautenticidade de documento apresentado;
- e) patrimônio incompatível com a renda *per capita* familiar;

- f) perda da condição de aluno matriculado;
- g) constatação de qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo candidato e por ele não esclarecida;
- h) falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise do formulário socioeconômico, documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, por denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada;
- i) incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- j) renda *per capita* familiar maior que 3 (três) salários mínimos;
- k) patrimônio incompatível com a renda per capita familiar;
- l) descumprimento de qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

13. DO RESULTADO DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA SOCIAL:

13.1. O resultado do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico da MSMT - UniSALESIANO Araçatuba no endereço <http://www.unisalesiano.com.br>, na data estabelecida no cronograma Anexo III, constando a classificação geral de todos os candidatos no processo de renovação e a lista das bolsas deferidas.

13.2. Caso o candidato não se encontre na listagem divulgada, deverá procurar o setor de Serviço Social, para verificação do ocorrido.

14. DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DO BENEFÍCIO:

14.1. O período máximo de utilização da Bolsa Social de Estudo corresponde ao prazo de integralização do curso, mediante atendimento dos requisitos de renovação previstos em neste Edital.

14.2. A Bolsa de Estudo Social objeto desta concessão será válida para o 2º Semestre Letivo de 2020, abrangendo desde a matrícula até a última parcela do semestre letivo a que se refere, desde que atendidos os critérios de manutenção, podendo ser cancelada qualquer tempo no caso de falsidade de informações e/ou de documentos ou alteração da situação socioeconômica ou ainda em decorrência de infração ao regimento interno da instituição.

15. DA TRANSFERÊNCIA DE CURSO E TURNO:

15.1. O bolsista que desejar transferência de curso ou turno, deverá solicitar por escrito ao Departamento de Serviço Social no que se refere à disponibilização do benefício para o curso ou turno de destino, sendo certo que o pedido poderá ser deferido ou indeferido, conforme a existência de vagas para o curso de destino.

16. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL:

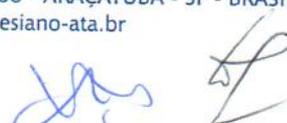
16.1. A renovação do benefício **não ocorrerá automaticamente. Semestralmente** todos os bolsistas que estão com o benefício em utilização, deverão participar do processo seletivo de renovação e atender às normas previstas em edital para renovação da Bolsa de Estudo Social.

16.2. Cabe ao bolsista se inscrever nos futuros processos seletivos de renovação, nos prazos previamente fixados em edital.

17. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

17.1. O bolsista que tiver a Bolsa de Estudo Social cancelada, tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas, desde a matrícula até a última parcela da semestralidade e do semestre letivo utilizado indevidamente e ficará impedido de participar de novo processo seletivo, pelo período equivalente à duração regular do curso no qual estava matriculado, contado da data de encerramento da Bolsa de Estudo, podendo ainda ser responsabilizado pelo descumprimento do art. 15, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 12.101/2009 e art. 299 do Código Penal.

17.2. A Bolsa de Estudo Social poderá ser cancelada nas seguintes situações:



- a) quando o bolsista e/ou responsável legal deixar de assinar qualquer um dos termos necessários à sua renovação no período estabelecido pelo cronograma anexo III, inclusive o Requerimento de Matrícula ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- b) quando o bolsista deixar de apresentar a documentação complementar solicitada;
- c) quando o bolsista omitir/declarar membros do grupo familiar e/ou apresentar documentos de terceiros não integrantes do grupo familiar;
- d) quando ocorrer falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada que demonstre perfil socioeconômico incompatível com a Lei nº 12.101/2009;**
- e) quando houver parecer técnico desfavorável, emitido por assistente social;
- f) quando constatada qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo bolsista com bases nos dados de cadastro da instituição, órgão público e/ou privado, e não esclarecida em entrevista social, visita domiciliar ou fase probatória;
- g) por não comparecimento à entrevista social, prevista neste Edital, caso haja;
- h) quando o bolsista deixar de apresentar rendimento acadêmico exigido no período de utilização do benefício;
- i) quando ocorrer ausência ou indeferimento da justificativa de rendimento acadêmico insuficiente prevista neste Edital;
- j) quando o bolsista/responsável legal descumprir o regimento interno da MSMT – UniSALESIANO Araçatuba.

18. DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO:

18.1. O benefício poderá ser encerrado:

- a) por solicitação formal do bolsista/responsável legal;
- b) quando houver o desligamento ou desistência do curso e/ou do processo de renovação da Bolsa de Estudo Social;
- c) quando cursados os créditos obrigatórios e/ou optativos necessários à conclusão do curso, sendo vedado transferi-lo a terceiros;
- d) quando ocorrer quaisquer das situações descritas no item 17.2.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O candidato/representante legal é responsável pelo atendimento de **TODOS** os requisitos do Edital, bem como **TODAS** as informações prestadas por ele e pelo grupo familiar, inclusive aquelas prestadas por ocasião da entrevista social.

19.2. Todas as informações obtidas por ocasião do processo de renovação serão consideradas para a avaliação do candidato, bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar

19.3 A bolsa de estudo social é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros.

19.4 A MSMT – UniSALESIANO Araçatuba por meio do Departamento de Serviço Social, reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, sem prévio agendamento, a serem efetuadas por Assistente Social, ou ainda, solicitar documentação complementar para fins de subsidiar a análise.

19.5 Não haverá concessão do benefício em parcelas retroativas ao semestre anterior.

19.6 A bolsa social de estudo aqui tratada não será cumulada com nenhum outro tipo de incentivo estudantil ou descontos.

19.7 As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos ao presente documento serão supridos e prestados pelo Departamento de Serviço Social da MSMT – UniSALESIANO Araçatuba.

19.8 O candidato ou o seu responsável legal, responderão legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, sendo que a apresentação de documentos inidôneos

e/ou de informações falsas implicará no cancelamento da bolsa de estudo eventualmente concedida/renovada, estando sujeito as penalidades legais, estando inclusive ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal.¹

ATENÇÃO: AS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO OU O SEU REPRESENTANTE LEGAL, SE MENOR, ESTARÃO SUJEITAS A LEI Nº 7.115/83.

Araçatuba/SP, 6 de junho de 2.020



Paula Carolina Américo Fogaça Espíndola
Assistente Social CRESS-54.192



Pe. Luigi Favero
Reitor

¹ "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos."